

## 7ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SOROCABA/SP

O **Dr. José Elias Themer**, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro da Comarca de Sorocaba/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br), com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

**Processo nº: 1030097-47.2016.8.26.0602** - Execução de Título Extrajudicial

**Exequente: SHOPPING PATIO CIANÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ: 11.024.112/0001-07, na pessoa de seu representante legal.

### **Executados:**

- **EDILAINE NUNES CÂNDIDO XAVIER-ME.**, CNPJ: 16.602.140/0001-70, na pessoa de seu representante legal;
- **JEREMIAS NUNES CÂNDIDO**, CPF: 930.635.998-20;
- **SONIA MARIA CÂNDIDO**, CPF: 046.648.478-07.

### **Interessados:**

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO/SP;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP;**

### 1º Leilão

Início em **03/10/2025**, às **11:00hs**, e término em **08/10/2025**, às **11:00hs**.



**LANCE MÍNIMO: R\$ 10.000,00**, correspondente ao valor da avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

### 2º Leilão

Início em **08/10/2025**, às **11:01hs**, e término em **29/10/2025**, às **11:00hs**.



**LANCE MÍNIMO: R\$ 6.000,00**, correspondente a **60%** do valor da avaliação.

## Descrição do Bem

**VEÍCULO AUTOMOTOR MARCA FORD, MODELO FIESTA GL**, ano de fabricação 2000, ano modelo 2001, cor prata, RENAVAM 00754252167, placa KMY-3167, CHASSI 9BFBSZFHAB340720.

**ENDEREÇO DO BEM:** Rua Benedito Goes Vieira, n. 41, Jardim São Paulo, CEP 18160-000, Salto de Pirapora/SP

**ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 356 dos autos. **Débitos fiscais** no valor total de R\$ 167,74, pesquisados até 08/08/2025.

**DEPOSITÁRIO:** Sonia Maria Cândido. **Avaliação:** R\$ 10.000,00, em maio de 2022.

**Débito da ação:** R\$ 2.404.636,26, em agosto de 2023, a ser atualizado até a data da arrematação.

1

## Obrigações e débitos



### Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

### **Transferência do bem**

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

### **Hipoteca e penhoras**

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

### **Pendências**

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

### **IPVA, taxas e impostos**

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

2

## **Publicação do Edital e Leiloeiro**

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

## **Pagamento da Arrematação**

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

**a) À vista:** Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

🕒 **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

**b) Parcelado (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.

**c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

#### 4 Comissão e Pagamento

**Valor da comissão do Leiloeiro:** A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

**Acordo ou remição:** Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

#### 5 Falta de pagamento



**Atraso no pagamento:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrendimento por parte do arrematante



**Consequências:** Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

#### 6 Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br).

ⓘ **Observações**

• **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

• **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.



Sorocaba/SP, 08 de agosto de 2025.

**Dr. José Elias Themer**

Juiz de Direito